

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Data de Abertura: 05/11/2025 às 09:00 SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa

Nacional de Compras através de:

https://bnc.org.br. Fone /WhatsApp: (42) 3026

4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail:

contato@bnc.org.br

.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total Estimado

R\$ 100.336,86 (cem mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	Aberto	Menor Preço Por do Lote

Documentos de habilitação

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	COTA EXCLUSIVA ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?					
SIM	NÃO	NÃO	NÃO					
Prazo para envio da propo	osta/documentação							
Até 2 horas após a convocaç	cão realizada pelo pregoeiro							
Pedidos de Esclareciment	Pedidos de Esclarecimentos Impugnações							
Até 31/10/2025 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br . Até 31/11/2025 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br .								

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00** (cem reais), nos termos e condições estabelecidas neste edital.

SI QUE LA TA

1654

1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO № 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio do(a) Divisão de Contratações, sediado(a) Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor **PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, <u>Decreto Municipal nº 011/2024 de 26 de abril de 2024</u> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2025, às 09:00 horas						
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025, às 09:00 horas						
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2025, às 09:00 horas.						
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2025 à	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2025 às 10:00 horas					
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional	de Compras - BNC					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br						
Dados para contato						
Pregoeiro: ALDI CONSTANTINO e-mail: cpl@slm.pe.gov.br						

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u>.

OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário</u>.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de móveis e eletrodomésticos, incluindo itens de cama, mesa, banho, e utensílios para cozinha, conforme condições e exigências do Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será realizada em vários itens, agrupados em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os lotes que tiver interesse em participar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (http://bnc.org.br/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 2.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Página 3 de 63

S.LOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 2.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.10.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.10.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
 - 2.10.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.10.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.10.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.10.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.10.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11 O impedimento de que trata o item 2.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14 O disposto nos itens 2.9.1 e 2.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16 A vedação de que trata o item 3.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Página 4 de 63

S.LOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Página 5 de 63

S.LOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.1.1 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
 - 4.1.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;
 - 4.1.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
 - 4.1.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;
 - 4.1.4 Marcas dos produtos ofertados;
 - 4.1.5 Garantia, quando for o caso;
 - 4.1.6 Condições de pagamento;
 - 4.1.7 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
 - 4.1.8 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
 - 4.1.9 Assinatura do proponente.
 - 4.1.10 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

Página 6 de 63

S.LOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.1.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.1.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.1.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.1.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.1.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.1.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Lourenço da Mata e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reias).**

Página 7 de 63

S.LOURE A, MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Página 8 de 63

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.25.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.25.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.25.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.26.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.26.2 Empresas brasileiras;
 - 5.26.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.26.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 5.32 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Página 9 de 63

SLOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.9.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para todos os itens que compõe o lote para a contratação;
 - 6.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 6.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Página **10** de **63**

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10 A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Página **11** de **63**

S.LOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 7.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.
- 7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Página **12** de **63**

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser obtidas pelo email: cpl@slm.pe.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.3.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 9.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.7 Fraudar a licitação;
- 9.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.9.1 advertência;
 - 9.9.2 multa;
 - 9.9.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

Página **13** de **63**

S.LOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.10.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.10.7 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.10.8 Para as infrações previstas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8.4 e 9.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.10.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8.4 e 9.8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Página **14** de **63**

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo instrumento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata PE (Prédio Sede da CPL).
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Página **15** de **63**

S.LOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, Portal Bolsa Nacional de Compras BNC: https://bnc.org.br, Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato; ANEXO III - Modelo de Declarações.

São Lourenço da Mata, 21 de outubro de 2025.

ALDI CONSTANTINO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 1 - MOBILIÁRIO						
ITEM	САТМАТ	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	
1	463054	GUARDA-ROUPA: Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Quantidade Portas: 8 UM, Altura: 1,98 M, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,40 M	UND	5	R\$ 971,16	R\$ 4.855,80	
2	611652	SOFÁ RETRÁTIL: Material Estrutura: Madeira Pinus, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado Indeformável, Revestimento: Couro Natural, Características Adicionais: Pés E Estrutura Metálica Em Tubos Redondos, Quantidade Assentos: 3 UM, Largura: 1,80 M, Profundidade: 0,70 M, Altura: 0,70 M	UND	4	R\$ 1.675,20	R\$ 6.700,80	
3	399330	CAMA Material: Madeira, Acabamento Superficial: Envernizado, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,80 M, Características Adicionais: Com Escada, Proteção Lateral, Altura: 1,70 M.	UND	10	R\$ 772,00	R\$ 7.720,00	

4	215870	COLCHÃO: Material: 100% Espuma Extra firme, Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose, Proteção Tecido: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico, Altura: 18 CM, Comprimento: 188 CM, Largura: 88 CM, Densidade: 33	UND	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
5	464238	GUARDA-ROUPA: Material: Madeira De Demolição, Quantidade Gavetas: 4 UM, Quantidade Portas: 4 UM, Altura: 2 M, Largura: 2 M, Profundidade: 50 CM.	UND	2	R\$ 1.009,84	R\$ 2.019,68
6	271496	BERÇO AMERICANO: Material: Madeira, Acabamento Superficial: Pintura, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Grades Laterais Coloridas.	UND	5	R\$ 600,52	R\$ 3.002,60
7	474235	COLCHÃO P/BERÇO: Tipo: Infantil, Material: Espuma, Densidade: D-18, Tecido de Revestimento: Sarja Bamboo Tamanho Largura X Comprimento: 0,60 X 1,30 M, Tamanho Altura: 0,12 M Características Adicionais: Subcategoria Berços; Tamanho Axlxc	UND	5	R\$ 83,96	R\$ 419,80
8	613192	MESA DE ESCRITÓRIO: Material Estrutura: Mdp, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico Baixa Pressão, Largura: 1400 MM, Profundidade: 700 MM, Altura: 740 MM, Padrão Acabamento Tampo: Perfil De Pvc 1 Mm Espessura Tampo: 25 MM.	UND	2	R\$ 779,36	R\$ 1.558,72

9	615219	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Madeira Multilaminada e Espuma Injetada, Material Assento: Madeira Multilaminada e Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico, Apoio Braço: Fixos Revestidos de Espuma de Poliuretano, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Regulagem Encosto, Apoio Pés, Suporte Lombar, Quantidade Pés: 5 UN Dimensões Assento: 490 X 500 MM Dimensões Encosto: 720 X 405 MM	UND	5	R\$ 535,14	R\$ 2.675,70
10	485842	MESA: Material: Mdf, Revestimento: Laminado Madeira Imbuia, Comprimento: 2 M, Largura: 0,92 M, Altura: 0,73 M, Características Adicionais: Painel Frontal Central Retrátil, Calha Para Tomada, Espessura Tampo: 30 MM	UND	1	R\$ 492,14	R\$ 492,14
11	482649	ARMÁRIO EM AÇO: Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura, Eletrostática Epóxi-Pó, Cor: Bege, Altura: 1,95 M, Largura: 90 CM, Profundidade: 40 CM, Aplicação: Uso Geral, Características Adicionais: Com Fechadura E Chaves, Prateleiras Reguláveis.	UND	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00



12	233490	ESTANTE AÇO: Material: Aço Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M, Altura: 1,98 M Cor: Bege, Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 4 UN Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis	UND	3	R\$ 756,50	R\$ 2.269,50					
13	395394	ESCADA: Material: Alumínio. Tipo: Articulada, quantidade Degraus: 8 UND. Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes/Travamento.	UND	1	R\$ 249,09	R\$ 249,09					
14	485383	CADEIRA: Material: Polipropileno. Tipo Espaldar: Baixo. Cor: Variada Características Adicionais: Estrutura Em Aço Tipo: Concha.	UND	4	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00					
	•	VALOR TOTAL			VALOR TOTAL						

	LOTE 2 - ELETRODEMÉSTICOS									
ITEM	САТМАТ	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL				
15	412075	SMART TV LED 40: Tamanho Tela: 40 POL Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	UND	2	R\$1.323,70	R\$2.647,40				



16	463071	VENTILADOR: Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível Material: Aço, Diâmetro: 100 CM, Cor: Preta.	UND	4	R\$ 200,62	R\$ 802,48
17	483078	FERRO DE PASSAR: Tipo: Passadeira A Vapor, Capacidade: 1650 ML, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura.	UND	02	R\$ 128,00	R\$ 256,00
18	483886	BEBEDOURO: Tipo: Pressão Conjugado Características Adicionais: 1 Torneira E 2 Jatos Para Água Gelada, Voltagem: 220 V Material Gabinete: Aço Inox Escovado Capacidade Água: 100 L, Material Corpo: Aço Inoxidável	UND	2	R\$1.544,70	R\$3.089,40
19	617496	MÁQUINA DE LAVAR:Tipo:Automática17 A 18 KGCapacidade:17 A 18 KGAplicação:DomésticaVoltagem:127/220 VMaterialGabinete:MetálicoMaterial Cesto:Aço Inoxidável	UND	2	R\$2.256,39	R\$4.512,78
20	463071	VENTILADOR PAREDE:Tipo:ParedePotênciaMotor:1/2 CVTensãoAlimentação:127/220VCaracterísticasAdicionais:03Velocidades/GradeDeProteçãoRemovívelMaterial:AçoDiâmetro: 100 CMCor:Preta	UND	6	R\$ 197,27	R\$1.183,62

Página **21** de **63**



21	470945	REFRIGERADOR DUPLEX: Capacidade Refrigeração: 450 L Sistema Degelo: Fros Free Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A" Tipo: Vertical	UND	2	R\$3.152,82	R\$6.305,64
22	620333	FREEZE VERTICAL: Vertical Capacidade: 1.000 L Quantidade Tampas: 4 UM Tipo Portas: Frontais Temperatura Operação: -15 A -18 °C. Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Termostato Automático, Termômetro Digital	UND	2	R\$3.098,27	R\$6.196,54
23	451185	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Material Copo: Aço Inoxidável. Material Base: Aço Inox. Capacidade: 15 L. Potência Motor: 1,2 CV Tensão Nominal: 220 V. Aplicação: Industrial	UND	2	R\$1.335,66	R\$2.671,32
24	329506	LIQUIDIFICADOR: Capacidade: 3 L. Copo ultraresistente. Voltagem: 220 V. Uso: Doméstico. Características Adicionais: 4 Velocidades, função pulsar, lâminas com 6 serrilhadas super afiadas, base antiderrapante e segura	UND	2	R\$ 171,01	R\$ 342,02
25	479243	FORNO MICROONDAS: Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento	UND	2	R\$ 610,70	R\$1.221,42

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

26	253500	ESPREMEDOR DE FRUTAS: Material Jarra: Aço Inoxidável. Capacidade Jarra: 1 L. Potência: 0,25 CV. Voltagem: 220 V. Aplicação: Industrial Tipo Acionamento: Automático. Características Adicionais: Copo Coletor E Peneira Em Sist.Autoclean/Lâm.Cimitarras SANDUICHEIRA:	UND	2	R\$ 271,90	R\$ 543,80
27	605389	Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V. Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill.	UND	5	R\$ 111,46	R\$ 557,30
28	373051	PIPOQUEIRA ELÉTRICA: Material: Aço Inox E Acrílico. Capacidade: 5,70 L. Características Adicionais: Haste Giratória/Tensão 220v/Potência 1.000w. Tipo: Pipoqueira Elétrica. Diâmetro: 20 cm.	UND	1	R\$ 184,41	R\$ 184,41
29	470922	CAFETEIRA ELÉTRICA: Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 1,2 L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada. Potência: 800W.	UND	2	R\$ 181,08	R\$ 362,16
30	449478	FRITADEIRA Tipo: Air Fryer: Material Estrutura: Aço Inoxidável Potência: 5.000 W. Tensão Alimentação: 220 V Amperagem: 22,7 A. Consumo: 2,5 KW/H Capacidade: 12 L. Características Adicionais: Cesto De Escoamento Com 02 Depósitos De 06 Litros.	UND	1	R\$ 917,36	R\$ 917,36
31	439395	BALANÇA ELETRÔNICA: Capacidade Pesagem: 15 KG. Voltagem: Bateria Interna Recarregável, Adaptador 12 Vac220 V. Características Adicionais:	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Página **23** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

		Contadora/Prato De Pesagem Em Aço Inoxidável. Tipo: Digital.				
32	245768	BEBEDOURO: Tipo: Vertical Elétrico Acabamento Externo: Pintura Em Epoxi Altura: 98 cm. Características Adicionais: Saídas P/Água Gelada E Natural; Capacidade Total Voltagem: 220 V. Material Gabinete: Plástico Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Com Serpentina Externa	UND	2	R\$ 718,42	R\$1.436,84
33	442497	BALANÇA COM RÉGUA DE MEDIÇÃO: Tipo: Tipo Balança C/ Régua Modelo: Mecânic a Material: Aço C/ Pintura Eletrostática Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm. Faixa Medição: Cerca De 2,0M, Tapete De Borracha. Pés Reguláveis. Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG	UND	1	R\$ 952,22	R\$ 952,22
34	440744	AR CONDICIONADO: Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	UND	3	R\$2.099,69	R\$6.299,07
		VALOR TOTAL				R\$41.331,78

	LOTE 3 - UTENSÍLIO						
ITEM	САТМАТ	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	

Página **24** de **63**



35	416486	BANDEJA: Bandeja plástica retangular. Comprimento: 31 CM. Largura: 44 CM Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos Material: Polipropileno. Cor: Branca Altura: 2,40 CM.	UND	5	R\$ 22,21	R\$ 111,05
36	405443	BANDEJA: Comprimento: 62,30 CM Largura: 42,50 CM. Finalidade: Armazenamento De Alimentos. Características Adicionais: Reforçada, Capacidade 26 Litros Material: Polipropileno. Cor: Branca. Altura: 12 CM.	UND	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
37	218987	BANDEJA: Formato: Retangular. Cor: preta. Comprimento: 23 CM. Largura: 37 CM Aplicação: Residencial. Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos. Características Adicionais: Com Alças.	UND	5	R\$ 7,88	R\$ 39,40
38	292589	BACIA: Material: Plástico. Medidas: Altura: 22 cm Largura: 56 cm. Comprimento: 57,5 cm. Volume: 40 L.	UND	4	R\$ 22,01	R\$ 88,04
39	454211	ESPÁTULA: Material: Silicone. Comprimento: 2 9 CM. Aplicação: Cozinha	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
40	450214	PANQUEQUEIRA: Material: Alumínio. Tipo: Panquequeira. Diâmetro: 20 CM Características Adicionais: Com Revestimento Antiaderente.	UND	2	R\$ 22,60	R\$ 45,20
41	475888	RESERVATÓRIO: Material: Plástico. Tipo: Reservatório. Dimensões: 100 X 110 X 90 MM Aplicação: Sabonete Líquido/álcool gel. Cor: Incolor. Capacidade: 800 ML	UND	4	R\$ 18,43	R\$ 73,72

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

42	30400	PRATO: Material: Porcelana. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Raso, porcelana. Diâmetro: 26,9 CM. Cor: Branca.	UND	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
43	303999	PRATO : Material: Vidro, transparente. Diâmetro: 27 CM. Cor: Branco.	UND	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00
44	357168	PRATO: Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Fundo. Diâmetro: 25 CM	UND	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40
45	329539	PRATO: Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Côncavo, Sem Tampa Diâmetro: 33 CM. Tipo: Souplast. Formato: Redondo. Altura: 2 CM.	UND	2	R\$ 22,34	R\$ 44,68
46	473172	PRATO: Material: Melamina. Aplicação: Bolo. Tamanho: 30,5x10cm. Características Adicionais: Sem Borda, Com Pé	UND	4	R\$ 54,97	R\$ 219,88
47	368973	FAQUEIRO: Material Embalagem: Papelão Material Talheres: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Quantidade Facas: 12 UN Quantidade Garfos: 12 UN. Quantidade Colheres: 12 UN. Quantidade Facas Sobremesa: 12 UN. Quantidade Garfos Sobremesa: 12 UN Quantidade Colheres Sobremesa: 12 UN Características Adicionais: Espessura 3 Mm.	UND	3	R\$ 258,76	R\$ 776,28
48	275209	ESPREMEDOR LEGUME: Material: Alumínio. Tipo: Manual. Capacidade: Aproximadamente 400 Gramas. Aplicação: Batata. Características Adicionais: Corpo E Estrutura Reforçada	UND	4	R\$ 36,42	R\$ 145,68
49	602798	PINCEL CULINÁRIO: Material: Silicone. Tipo: Pincel. Comprimento: 20 CM. Largura: 3 CM.	UND	2	R\$ 8,62	R\$ 17,24

Página **26** de **63**

50	448183	ESPETO CHURRASCO: Material: Aço Inoxidável Tipo: Tridente. Tipo Cabo: Madeira. Comprimento: 62 cm.	UND	2	R\$ 49,38	R\$ 98,76
51	465672	ESCORREDOR LOUÇA: Material: Aço Inoxidável Capacidade: 60 Pratos. Características Adicionais: Peça Única, Com Três Planos. Dimensões: 52 X 30 X 74 CM	UND	2	R\$ 282,23	R\$ 564,46
52	483030	XÍCARA: Material: Vidro. Tipo: Chá. Cor: Incolor Capacidade: 200 ML. Características Adicionais: Com Pires.	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
53	464896	PEGADOR ALIMENTO: Material: Aço Inoxidável Comprimento: 28 CM. Características Adicionais: Pegador De Salada.	UND	4	R\$ 12,91	R\$ 51,64
54	220725	PALITEIRO: Material: Vidro. Formato: Cilíndrico Altura: 8 CM. Características Adicionais: Com Tampa Metálica.	UND	2	R\$ 12,15	R\$ 24,30
55	484196	RECIPIENTE: Material: Plástico. Capacidade: 200 ML. Aplicação: Cozinha. Características Adicionais: Kit 3 Potes, Fechados Hermeticamente. Altura Mínima: 6,6 C M Comprimento: 6,5 CM. Largura: 6,6 CM.	UND	30	R\$ 17,34	R\$ 520,20
56	278010	RECIPIENTE: Material: Plástico. Capacidade: 5 L Aplicação:	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
57	468424	SALEIRO: Modelo: De Mesa. Material Corpo: Vidro Transparente Liso. Material Tampa: Tampa Em Aço Inoxidável. Formato: Retangular Dimensão (C X L X A): Cerca De 4 X 4 X 10 CM	UND	2	R\$ 19,59	R\$ 39,18

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

58	290285	GARRAFA: Material: Vidro. Capacidade: 2 L Aplicação: Água. Características Adicionais: Com Tampa.	UND	3	R\$ 12,43	R\$ 37,29
59	219152	Aplicação: Para Servir Sucos.	UND	4	R\$ 21,34	R\$ 85,36
60	297849	GARRAFA TÉRMICA: Material: Plástico Capacidade: 7,50 L. Cor: Azul Escuro. Características Adicionais: Com Torneira. CATMAT: 297849	UND	1	R\$ 252,70	R\$ 252,70
61	308462	GARRAFA TÉRMICA: Material: Polietileno Capacidade: 2 L. Características Adicionais: Alça; Tampa Externa Tipo Copo E Interna De Rosca.	UND	2	R\$ 57,33	R\$ 114,66
62	364042	JARRA TÉRMICA: Material: Plástico. Capacidade: 1 L. Cor: Pret a Características Adicionais: Com Alça E Tampa (Tipo Rolha) Roscável.	UND	2	R\$ 52,21	R\$ 104,42
63	443912	DESCASCADOR LEGUMES: Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Manual Aplicação: Cozinha. Material Cabo: Polipropileno.	UND	4	R\$ 5,87	R\$ 23,48
64	606510	CHALEIRA: Material: Alumínio Reforçado E Polido. Capacidade: 8 L. Material Cabo: Madeira Dimensões Aproximadas: Altura: 20 Cm.	UND	2	R\$ 106,80	R\$ 213,60
65	455573	FACA: Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno. Comprimento Lâmina: 8 POL. Largura Lâmina: 8 CM Aplicação: Cortar Carne.	UND	3	R\$ 16,51	R\$ 49,53
66	387117	FACA: Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropileno. Tamanho: 30 CM Aplicação: Cortar Pão. Tipo: Serrilhada. Espessura: 2,25 MM.	UND	2	R\$ 17,33	R\$ 34,66

Página **28** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

67	471268	FACA: Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno. Aplicação: Pão, Carnes, Legumes E Verduras. Apresentação: Jogo Com 09 Unidades.	UND	4	R\$ 108,38	R\$ 433,52
68	391987	ESCORREDOR DE MACARRÃO: Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 50 L. Aplicação: Macarrão. Características Adicionais: Com Alças.	UND	2	R\$ 93,48	R\$ 186,96
69	600872	TÁBUA DE CORTE: Material: Polietileno Comprimento: 100 CM. Largura: 50 CM Espessura: 0,8 CM. Cor: Branca Aplicação: Corte De Carne. CATMAT: 600872	UND	4	R\$ 169,65	R\$ 678,60
70	453796	FACA: Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropil eno Tamanho: Pequena / Média E Grande. CM Aplicação: Corte Carne. Tipo: Cozinha. Apresentação: Jogo Com 03 Unidades. Cor Cabo: Branca. Características Adicionais: Lâmina Curva.	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
71	428307	TRAVESSA: Material: Vidro. Tamanho: 39,50 X 27,50 Cm. Tipo: Refratária. Formato: Oval. Aplicação: Servir Alimentos. Altura: 6,60 CM.	UND	4	R\$ 45,67	R\$ 182,68
72	473455	TRAVESSA : Material: Vidro Refratário. Tipo: Fundo. Formato: Retangular. Aplicação: Servir Alimentos. Características adicionais: 30x13x3cm.	UND	4	R\$ 45,77	R\$ 183,08
73	403687	AÇUCAREIRO: Material: Vidro. Capacidade: 350 ML. Características Adicionais: Com Tampa Dosadora Em Aço Inoxidável.	UND	3	R\$ 17,63	R\$ 52,89

Página **29** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

74	280920	COLHER: Material Corpo: Politetrafluoretileno Material Cabo: Aço Inoxidável. Aplicação: Caldeira. Comprimento: 120 CM.	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
75	467123	COLHER: Material Corpo: Silicone. Material Cabo: Plástico. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Cabo Longo. Comprimento: Cerca 20 CM. CATMAT: 467123	UND	4	R\$ 21,32	R\$ 85,28
76	465662	Polietileno. Material Cabo: Polietileno. Aplicação: Preparo De Alimentos. Características Adicionais: Atóxico, Inodoro, Antiaderente. Comprimento: 60 CM.	UND	4	R\$ 27,42	R\$ 109,68
77	484196	RECIPIENTE ALIMENTOS: Material: Plástico Capacidade: 200 ML. Aplicação: Cozinha. Características Adicionais: Kit 3 Potes, Fechados Hermeticamente. Altura Mínima: 6,6 CM. Comprimento: 6,5 CM. Largura: 6,6 CM.	UND	8	R\$ 17,06	R\$ 136,48
78	357203	ESPREMEDOR DE ALHO: Material: Aço Inoxidável. Tipo: Manual. Aplicação: Alho. Dimensões: 15x3x4cm.	UND	3	R\$ 13,64	R\$ 40,92
79	424376	PANELA DE PRESSÃO: Material: Alumínio Polido Capacidade: 35 L. Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvula Segurança. Características Adicionais: Com Alça. Altura x largura: 59cm x 42cm.	UND	3	R\$ 976,81	R\$2.930,43
80	462224	POTE ALIMENTO: Material: Polietileno. Formato: Redondo. Cor: Incolor. Capacidade: 400 G. Transmitância: Transparente. Diâmetro Superior: 100 MM. Aplicação: Doce.	UND	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80

Página **30** de **63**



81	442943	FRIGIDEIRA: Material: Alumínio. Tipo: Funda Diâmetro: 50 CM. Revestimento: Antiaderente. Aplicação: Copa E Cozinha.	UND	3	R\$ 107,53	R\$ 322,59
82	467225	LEITEIRA: Material: Alumínio. Capacidade: 4 L. Características Adicionais: Revestimento Antiaderente.	UND	2	R\$ 39,20	R\$ 78,40
83	339878	PANELA CUSCUZ: Material:Alumínio. Capacidade: 5 L. Características Adicionais: 2 Alças Reforçadas E Tampa.	UND	3	R\$ 64,60	R\$ 193,80
84	463699	PANELA CUSCUZ: Material: Alumínio. Capacidade: 20 L. Características Adicionais: Nº 30, altura 32cm.	UND	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98
85	259244	SALADEIRA: Material: Vidro. Tamanho: Grande Aplicação: Serviço De Nutrição E Dietética. Capacidade: 2500 ML. Formato: Redonda. Comprimento: 16,5 CM. Largura: 16,5 CM.	UND	3	R\$ 34,10	R\$ 102,30
86	332425	PORTA GUARDANAPO: Material: Aço Inoxidável. Largura: 9 CM. Comprimento: 15 CM.	UND	3	R\$ 7,71	R\$ 23,13
87	467162	TAÇA: Material: Vidro Transparente Incolor. Capacidade: Cerca 330 ML. Uso: Água.	UND	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80
88	315516	CAÇAROLA: Material: Alumínio. Capacidade: 10L. Altura: 16 CM. Espessura: 1,70 MM Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 38. Diâmetro: 16 CM	UND	3	R\$ 76,61	R\$ 229,83
	•	VALOR TOTAL				R\$11.653,76



	LOTE 4 - CAMA, MESA E BANHO								
ITEM	САТМАТ	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL			
89	478500	TRAVESSEIRO: Material: Espuma, Poliuretano, Revestimento: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Antirrefluxo E Antialérgico	UND	20	R\$ 22,88	R\$ 457,60			
90	339122	JOGO DE CAMA: Material: 100% Algodão, Tipo: Solteiro, Componentes: Lençol C/Elástico 88x20x188cm, Lençol Plano 160 X, Cor: Variada	UND	40	R\$ 54,79	R\$2.191,60			
91	459507	TOALHADEBANHO:Material:PoliésterEAlgodãoMedidasMínimas(C X L):1,60 X0,80 M, Cor:Com Cor	UND	40	R\$ 22,73	R\$ 909,20			
92	614531	TOALHA DE ROSTO: Material: 95% Algodão E 5% Poliéster, Cor: Branca, Comprimento: 88 CM, Largura: 48 CM, Tipo: Felpuda.	UND	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00			
93	614597	TOÁLHA DE BANHO BEBÊ: Material: 100% Algodão Medidas Mínimas (C X L): 0,65 X 0,80 M, Cor: Branco, Gramatura Mínima: 200 G/M2, Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz.		10	R\$ 13,64	R\$ 136,40			
94	300094	TOALHA DE MESA: Material: Renda, Formato: Retangular, Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,40 M Cor: Branca.	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00			
95	607477	CAPA P/ SÓFA: Material: Malha, Cor: Variada, Largura: 90 CM, Aplicação: Vestuário Confecção De Roupas Gramatura: Entre 140g/M E 160 G/M G/M2 Características	UND	4	R\$ 29,76	R\$ 119,04			

Página **32** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

		Adicionais: Unidade Kg.				
96	600794	ALMOFADA: Tecido De Revestimento: 72% Algodão + 28% Poliéster, Dimensões: 50 X 50 CM, Enchimento: Fibra De Poliéster, Cor: Colorida, Características Adicionais: Impermeável, Anti- Fungo.	UND	8	R\$ 44,88	R\$ 359,04
97	350937	TAPETE DE ENTRADA: Material Superfície: Vinil, Tipo: Antiderrapante, Largura: 1,65 M, Comprimento: 1,53 M, Cor Básica: Cinza Claro, Características Adicionais: Personalizado. CATMAT: 350937	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
98	614103	TAPETE P/ SALA: Material Superfície: Sisal, Material Base: Sisal Natural, Tipo: Antiderrapante, Largura: 1,50 M Comprimento: 2,00 M, Cor Básica: Variada, Características Adicionais: Borda De Chenille.	UND	1	R\$ 650,90	R\$ 650,90
99	374066	TAPETEDEBANHEIRO:Material:PvcLargura:40CMComprimento:80CMTipo:AntiderrapanteCaracterísticasAdicionais:Transparente	UND	6	R\$ 26,38	R\$ 158,28
100	613564	EDREDONS: Tipo: Manta, Material: Microfibra, Medidas Mínimas (C X L): 2,20 X 1,50 Metros M, Cor: Azul, Gramatura Mínima: 200 G/M2.	UND	40	R\$ 22,77	R\$ 910,80
101	263196	FRONHAS SOLTEIRO: Material: 100% Algodão, Tipo: Solteiro, Comprimento: 60 CM, Largura: 50 CM, Cor: Branca.	UND	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
102	397764	CONJUNTO DE BANHO BEBÊ: Uso: Recém Nascido Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente Tipo Embalagem: Kit Para Banho.	UND	2	R\$ 180,70	R\$ 361,40

Página **33** de **63**

SLOURF A, MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

103	378766	TOALHA DE MESA: Material: 100% Algodão, Formato: Retangular, Comprimento: 4,00 M, Largura: 2,00 M Características Adicionais: Costura Dupla, Cor: Branca.	UND	2	R\$ 69,00	R\$	138,00
104	286184	TOALHA DE MESA: Material: Plástico Térmico, Formato: Retangular, Comprimento: 3 M, Largura: 1,40 M, Espessura: 2 MM, Transmitância: Transparente	UND	2	R\$ 42,54	R\$	85,08
105	610679	TAPETE: Material Superfície: Polipropileno, Material Base: Borracha, Tipo: Anti- Derrapante/Anti-Chama Largura: 100 CM, Comprimento 1: 120 CM, Cor Básica: Branca, Características Adicionais: Transparente	UND	1	R\$ 38,15	R\$	38,15
	VALOR TOTAL					R\$	7.405,49

VALOR LOTE 1 - R\$39.945,83

VALOR LOTE 2 - R\$41.331,78

VALOR LOTE 3 - R\$11.653,76

VALOR LOTE 4 - R\$ 7.405,49

1.2 Valor Total Estimado: R\$100.336,86 (cem mil, trezentos e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos).

- 1.3 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimouse com base em estudos na elaboração da demanda necessária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, onde, o setor de planejamento optou-se para realizar um pregão de forma eletrônica, mediante normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, baseando-se na busca por maior eficiência, economia e transparência na gestão pública. Ao centralizar a aquisição de bens e serviços comuns, a administração pública pode obter melhores condições de negociação com os possíveis fornecedores, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos.
- **1.4** O(s) contrato(s) oferece(m) maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.
- **1.6** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Página **34** de **63**

S.LOURE A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 1.7 A licitação será realizada com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR TOTAL DO LOTE.
- **1.8** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ETP, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- **3.1** Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, a presente aquisição tem como objetivo a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA.
- **3.2.**A solução contempla a aquisição de móveis duráveis e de qualidade, compatíveis com o uso contínuo em ambientes institucionais, garantindo conforto, funcionalidade e melhor organização dos espaços de atendimento ao público e às atividades administrativas.
- **3.3.**Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o fornecimento, incluindo a entrega e montagem nos locais indicados, até o uso prolongado dos bens, observando critérios de resistência, segurança e facilidade de manutenção. Espera-se que os móveis adquiridos tenham vida útil compatível com sua finalidade, minimizando a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.2.**Os requisitos indispensáveis do objeto do presente Termo de Referência TR, deve dispor pela conveniência que advém da necessidade de atendimento à consecução das prerrogativas institucionais, dotando, de forma proativa, de condições mínimas de atendimento a eventuais demandas da população assistida.
- **4.3.**A presente aquisição visa o fornecimento de forma Integral os MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA.
- **4.4.**Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.
- 4.5.A empresa contratada deverá fornecer os mobiliários de forma integral, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania do município de São Lourenço da Mata/PE, observando as seguintes condições:

Página **35** de **63**

SLOURF A MATA 1654 1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- **4.6.**Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com padrões de qualidade compatíveis com o uso institucional e administrativo;
 - Todos os itens deverão ser entregues desmontados ou montados, conforme especificado em cada pedido, com montagem inclusa quando necessário;
- **4.7.**A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria, dentro dos prazos definidos em cada solicitação, respeitando os horários de funcionamento dos órgãos;
 - Os móveis deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- **4.8.** A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem (quando aplicável) e instalação dos itens, sem custos adicionais;
- **4.9.**Em caso de defeitos ou danos no momento da entrega, os itens deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante;
 - A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte e esclarecimento de dúvidas durante a vigência do contrato.
- **4.10.** A entrega deverá ser realizada de maneira pontual, garantindo tempo hábil para a organização e distribuição dos itens às famílias beneficiadas.
- **4.11.** A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O prazo de entrega dos produtos **é de forma integral**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição, mediante as condições contidas no item 04 deste Termo de Referência TR.
- **5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- **5.3** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata, solicitará a empresa contratada para o fornecimento integral de **MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, INCLUINDO ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA** em geral, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis, no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, conforme item 4.11 deste Termo de Referência TR.
- **5.4** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **5.5** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página **36** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- **5.6** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição do produto, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **5.7** Os produtos que apresentarem em desacordo com o item 04 deste Termo de Referência TR, deverão ser substituídas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos registrado em Contratado.
- **5.8** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- **6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- **6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- **6.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

Página **37** de **63**

_

1890

1654

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- **6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

- **6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8.2 Será designado fiscal do contrato Elizabete Feliciano dos Santos, Matrícula nº 990564

GESTOR DE CONTRATO

- **6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **6.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

Página 38 de 63

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.10** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **6.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.12 Será designado o gestor do contrato Nathália Domingos Ferreira da Silva Bezerra, Matrícula nº 992205

7 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- **7.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- **7.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **7.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **7.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **7.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **7.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **7.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "7.1.5", "7.1.6", "7.1.7" e "7.1.8" do subitem acima, bem como nas alíneas "7.1.2", "7.1.3" e "7.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.4** Multa:
- **7.2.4.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dia;
- **7.2.4.1.1** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "7.1.5" a Página 47 de 60 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata PE. CEP: 54.735-565 CNPJ: 11.251.832/0001-05 www.slm.pe.gov.br/ PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal "7.1.8" do item 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Página **39** de **63**

1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- **7.2.4.3** Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "7.1.3" do item 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **7.2.4.4** Para infração descrita no subitem "7.1.2" do item 7.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- **7.2.4.5** Para infrações descritas no subitem "7.1.4" do item 7.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- **7.2.4.6** Para a infração descrita no subitem "7.1.1" do item 7.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **7.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **7.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **7.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **7.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **7.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- **7.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **7.9.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **7.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **7.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- **7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

Página **40** de **63**



Paço Municipal

- 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **7.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.14** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- **8.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **8.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- **8.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Página **41** de **63**



Paço Municipal

- **8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- **8.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **8.10** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **8.11.1** o prazo de validade;
- **8.11.2** a data da emissão;
- **8.11.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **8.11.4** o período respectivo de execução do contrato;
- **8.11.5** o valor a pagar; e
- **8.11.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.14** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- **8.14.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **8.14.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **8.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Página **42** de **63**

-

1890

1654

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- **8.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- **8.19** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **8.20** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- **8.21** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.22** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.23.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.24** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

- **8.25** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- **8.25.1** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **8.26** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **8.27** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

Página **43** de **63**

S.LOURE A MATA

1654

1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- **8.28** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- **8.29** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR TOTAL DO LOTE.
- 9.2 Para efeito de julgamento os itens estarão dispostos EXLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP e MEI MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será de forma Integral.

Exigências de habilitação

- **9.4** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.4.1 **SICAF**;
- 9.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 9.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **9.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

Página **44** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.6** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.7** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.8** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **9.9** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **9.10** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **9.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.12** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.13** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 9.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- **9.14.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.14.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.14.3** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 9.14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.14.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Página **45** de **63**

_

1890

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- **9.14.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **9.14.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **9.14.9** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021:
- **9.14.10**Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- **9.14.11**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **9.14.12**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **9.14.13**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14.14Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.14.15**Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.16Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 9.14.17Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **9.14.18**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.14.19**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Página **46** de **63**



Paço Municipal

- **9.14.20**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.14.21**O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.14.22**Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.14.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;
- **9.14.23.1** A certidão descrita no subitem 9.13.23 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **9.14.23.2** Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- **9.14.23.3** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio;
- 9.14.23.4 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão para fins de Licitação de 1º e 2º Grau vigentes emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje);
- **9.14.23.5** Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **9.14.24**Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.14.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **9.14.24.2** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- **9.14.24.3** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Página 47 de 63

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- **9.14.24.4** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- **9.14.24.4.1**ata de fundação;
- **9.14.24.4.2** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.14.24.4.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.14.24.4.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias:
- **9.14.24.4.5**três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 9.14.24.4.6ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- **9.14.24.5** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, a partir da data da sua assinatura com validade por 12 (doze) meses.
- **10.2** Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
- 10.3 O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo IV do Edital.
- **10.4** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou anuir a ordem de fornecimento. este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 10.5 A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- 10.6 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal demandante e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- 10.7 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Lourenço da Mata/PE, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- 10.8 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Municipal de São Lourenço da Mata/PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de demandante pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 11.5.
- 10.9 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

Página 48 de 63

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

- **11.1** Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 11.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 11.3 O reajuste do preço contratado, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo IBGE).
- 11.4 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 11.5 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- **11.6** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela secretaria demandante.

12 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$100.336,86 (cem mil, trezentos e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência TR.
- **12.2** A proposta de preços deverá conter:
- 12.2.1 Razão Social, Nº do CNPJ, Endereço, Número de Telefone, Endereço Eletrônico;
- 12.2.2 Modalidade da Licitação e Número do Processo Licitatório;
- 12.2.3 Valor unitário e global do objeto licitado;
- **12.2.4** Especificações do objeto licitado;
- 12.2.5 Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- **12.2.6** Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos licitados;
- **12.2.7** Marca do produto cotado.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.
- **13.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.00 PODER EXECUTIVO
02.19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824404862.117 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
44905200 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Página 49 de 63

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13.2.1 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 São obrigações do Contratante:
- **14.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **14.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **14.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **14.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- **14.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **14.1.7** Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **14.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **14.1.8.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- **14.1.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- **14.1.10**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **15.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **15.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Página **50** de **63**



Paço Municipal

- **15.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **15.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **15.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **15.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **15.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **15.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **15.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- **15.1.10**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **15.1.11**Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **15.1.12**Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **15.1.13**Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **15.1.14**Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Página **51** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.15Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16 DA PUBLICIDADE

16.1 A CONTRATADA estará ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, bem como no site oficial, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

17 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas dos Estudo Técnico Preliminar ETP da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.
- 17.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço unitário por total do lote para execução do objeto desta demanda.
- 17.3 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

São Lourenço da Mata/PE, 22 de maio de 2025.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA,

Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia. Matrícula № 987940

MÁRCIO FÉLIX DA SILVA,

Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania Matrícula Nº 976924

Página **52** de **63**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 0xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2025 **CONTRATO Nº** xxxx/2025

			TRE SI A	OMINISTRATIVO , POR	•	O DO (A	
		•••••					
11.251.8 São Loui no(a) de de o(a) designad atos con aplicáve	ICÍPIO DE SÃO LOURENÇO 332/0001-05, Entidade de directore da Mata – PE. CEP 54.735	eito Público, con 5-565, por inter cidade de do(a) pelo(a) da Matrícula Fu NPJ/MF sob o n presentado(a) p curação apresen disposições da te Termo de Co	m sede localiz médio do(a) . (co uncional nº e ² oror tada nos auto Lei nº 14.133	zada à Praça Dr. Ar(c /Estado, inso argo e nome), nom, doravante den, sediado(a) na (nome e funç os, tendo em vista c 3, de 1º de abril d	raújo Sobrinho, forgão contratar crito(a) no CN eado(a) pela Po cominado CON formado CON formado que consta no esta no	s/n, Centro (nte), com sede PJ sob o n ortaria nº FRATANTE, e, doravant do), conform o Processo n ais legislaçãe	_ e _ e _ e _ o
CLÁUSU	LA PRIMEIRA - OBJETO (<u>art</u>	t. 92, I e II)					
	 O objeto do presente inst Termo de Referência. Objeto da contratação: 	rumento é a co	ontratação de	e, nas	condições esta	abelecidas no	O
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
2							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

Página **53** de **63**

VALOR TOTAL



Paço Municipal

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Página **54** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página **55** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Página **56** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.17 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 9.18 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 9.19 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 9.20 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.21 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 9.22 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.23 Obrigando-se ainda:
- 9.24 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 9.25 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 9.26 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 9.27 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 9.28 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 9.29 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página **57** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**11.1.2**", "**11.1.3**" e "**11.1.4**" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "11.1.5", "11.1.6", "11.1.7" e "11.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13 Multa:
- 11.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "11.1.5" a "11.1.8" do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "11.1.3" do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.18 Para infração descrita no subitem "11.1.2" do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.19 Para infrações descritas no subitem "11.1.4" do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.20 Para a infração descrita no subitem "11.1.1" do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Página **58** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Página **59** de **63**

PREFEITURA DE SÃO LOURENCO DA MATA

Paço Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
 - 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0824304832.101 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB

Página 60 de 63



Paço Municipal

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.00 PODER EXECUTIVO

02.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.104 PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.00 PODER EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812204862.030 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.00 PODER EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812200202.028 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.00 PODER EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0824304832.032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Página **61** de **63**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

	. , ,
	São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da</u>
de de	de 20
Município de São Lourenço da Mata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx P/ Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTMUNHAS:	
1	2
CDE Nº	CDF Nº

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2025. PROCESSO Nº____/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento integral de móveis e eletrodomésticos, incluindo itens de cama, mesa, banho e utensílios para cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.
- 6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, \$\$ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

Página **63** de **63**